

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

(COMPRAS)

DISPENSA (LEI 14.133/2021)

(Processo Administrativo n.º 25067.000233/2022-82)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS DO CENTRO DE RECEPÇÃO E RESERVA TÉCNICA - MUSEU DA VIDA, CASA DE OSWALDO CRUZ – COC, NO CAMPUS DA FIOCRUZ EM MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	Nº DO ITEM NO PAC/PGC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ÁREAS DO CENTRO DE RECEPÇÃO E RESERVA TÉCNICA - MUSEU DA VIDA, CASA DE OSWALDO CRUZ – COC, NO CAMPUS DA DA FIOCRUZ EM MANGUINHOS, RIO DE JANEIRO/RJ	22225	1073	unidade	1

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de engenharia.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. A presente contratação adotará como regime de execução empreitada por preço global

1.4 O contrato terá vigência 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, I, da Lei n. 8.666/93.

1.5 O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Centro de Recepção é o pavilhão situado na área mais externa do Campus da FIOCRUZ, este fica situado próximo à entrada principal do Campus Manguinhos, seu acesso está localizado próximo a Avenida Brasil; este equipamento está sob a administração do Museu da Vida, tendo sido o mesmo utilizado para diversas finalidades, entretanto seu uso original se configura na primeira área de recepção aos diversos visitantes que diariamente chegam ao Campus para as visitas às dependências do Museu da Vida e do Campus de Manguinhos.

Anteriormente, com o objetivo de realizar pequenas melhorias no estado geral das instalações, principalmente no que diz respeito à torre do Centro de Recepção, instalações elétricas e hidráulicas; algumas intervenções pontuais estavam sendo realizadas pela empresa de manutenção que mantinha contrato com a Casa de Oswaldo Cruz; entretanto, com a rescisão de contrato existente e gerenciado pela COGIC, coincidentemente mantido com a mesma empresa prestadora à COC, por conta de sanção aplicada, os serviços foram paralisados.

Com a pandemia não houve, por um determinado tempo, visitas ao Museu e ao Campus da FIOCRUZ, desta forma os efeitos da conservação do local não foram preponderantes para o funcionamento, mesmo que de forma mais precária, contudo, com a retomada das atividades, algumas adequações se fazem necessárias a fim de manter o local de forma eficiente e segura para os usuários e os visitantes que diariamente frequentam o Campus da FIOCRUZ.

As condições atuais das instalações do Centro de Recepção necessitam de intervenções nas instalações elétricas hidráulicas, reparos em telhados, pinturas; quanto à Reserva Técnica, algumas serviços bem pontuais e que não são contemplados pelo serviço de manutenção da COGIC (que nos presta auxílio momentâneo até a celebração do contrato com a COC).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

3.1.1. Trata-se de um serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser concluída ao seu final, não possuindo, portanto, natureza continuada.

3.1.2. Todo e qualquer serviço deverá ser executado por profissionais habilitados e a Contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio da FIOCRUZ, decorrentes da realização dos referidos trabalhos.

3.1.3. O prazo de vigência do contrato é de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021. Atender as exigências previstas no item 12 desse documento.

3.1.4. O prazo de execução é de 1 (um) mês, podendo ser prorrogado com base no artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

3.1.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

3.1.6. Para melhor avaliação dos serviços a serem realizados a empresa interessada deverá realizar visita aos locais de execução dos serviços, devendo a visita ser marcada pelo telefone 3865-2252, / 3865-2250, procurar Vicente, Eduardo Balduino, Guilherme..

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:/ ESPECIFICAÇÃO

4.1 Após inspeções ao local, coleta de informações, visitas à outros empreendimentos semelhantes e avaliações, optou-se que o serviços a serem executados serão, na ordem a seguir:

4.1.1 Execução de remoções de pisos e revestimentos além de rasgos para assentamento das instalações elétricas, eletrodutos, cabearios, pontos de tomada e interruptor, conforme projeto fornecido e demais remoções.

4.1.2 Execução de pisos rodapés no 1º e 2º pavimentos, conforme indicação das especificações e planilhas de custos.

4.1.3 Execução de alvenarias, fechamentos, recomposições para o recebimento de pinturas, além de recomposição de tijolinhos, conforme indicação planilha de custos e especificações; execução de arremates (capião) nas paredes onde estão situados os mostradores do Relógio da Torre do Centro de Recepção.

4.1.4 Execução das instalações elétricas, eletrodutos, pontos de tomada e interruptores em todos os andares da torre, e ainda revisão do automático de bomba, conforme especificações e planilha de custos.

4.1.5 Execução a instalação de bancada, lavatório e torneira do banheiro família do Museu da Vida, conforme indicação de elemento gráfico, especificações e planilha.

4.1.6 Execução de recuperação de flange e ainda revisão das instalações hidráulicas do reservatório de abastecimento, banheiro família da sede do Museu da Vida conforme indicação desenhos gráficos planilha de custos e especificações.

4.1.7 Execução de instalação de barra anti Pânico e mudança de sentido de abertura desta, na pinacoteca da Reserva Técnica, conforme indicação planilha de custos, indicação de plantas e especificações.

4.1.8 Execução de instalação de nivelamento de bancada sala trabalho Higienização 1 na Reserva Técnica, conforme indicação planilha de custos e especificações.

4.1.9 Execução de emassamento, lixamento e pintura de paredes e tetos de todos os pavimentos da torre do Centro de Recepção, conforme indicação planilha de custos e especificações.

4.1.10 – Execução de fechamento de vão de piso em chapa metálica xadrez 3 mm, na Torre do Relógio do Centro de Recepção (cúpula) , conforme especificações e planilha de custos.

4.1.11 – Confecção de moldura em cantoneira em alumínio perfil “U” para fixação de placa em policarbonato cristal compacto, medindo (2,44 m x 1,22 m), com espessura de 3mm cada chapa, conforme especificações e planilha de custos.

4.1.12 – Recuperação de calha e rufos em chapa metálica, conforme especificações e planilha de custos.

4.1.13 – Limpeza de fachadas por meio de utilização de lavadora de alta pressão, conforme especificações e planilha de custos.

4.1.14 – O ambiente dos serviços deve ser limpo frequentemente.

4.2 Registramos que a descrição da solução também se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Esta contratação enquadra-se nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Participarão da gestão do contrato representando a FIOCRUZ, Serviço de Infraestrutura da Casa de Oswaldo Cruz (COC) que designará um fiscal Técnico, e o Departamento de Administração da COC que designará um Fiscal Administrativo.

6.1.2. As comunicações relativas às questões administrativas do contrato deverão ser encaminhadas por correspondência postal ou por e-mail.

6.1.3. A Contratada fará todas as anotações/registros relativos ao desenvolvimento dos serviços em Diário de Obra.

6.1.4. Deverão ser atendidas plenamente as condições de qualidade e quantidade especificadas no projeto, que serão avaliadas pela Fiscalização Técnica.

6.1.5. A unidade de medida adotada é o serviço concluído, com previsão de um pagamento ao final dos serviços e que tenham sido aprovados pela Fiscalização Técnica, conforme cronograma físico-financeiro em anexo. Caso haja prorrogação de vigência e prazo de contrato o serviço relativo à locação de equipamentos será pago em parcelas iguais e o serviço relativo aos encargos administrativos será pago proporcionalmente aos serviços executados em cada mês.

6.1.6. Os faturamentos só serão efetuados mediante a conclusão dos serviços previstos em, devidamente atestados pela Fiscalização Técnica, antes de cada pagamento será aferida a regularidade da Contratada junto do SICAF e outros sistemas conforme a necessidade.

6.1.7. O prazo para verificação, conferência e aprovação dos serviços a serem pagos será de até 5 (cinco) dias úteis após a entrega pela Contratada de solicitação de pagamento.

6.1.8. A execução dos serviços será iniciada em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, devido à necessidade de urgência da realização do empreendimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

7.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

7.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

7.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

7.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

7.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

7.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

7.23. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

7.24. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

7.25. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

7.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

7.27. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

7.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

7.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.30. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

7.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

7.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

7.33. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Lei nº 6.496/77 e Lei nº 12.378/2010);

7.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

7.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Arquiteto/Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

7.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7.37. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7.38. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

7.38.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

7.38.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 15/03/2014, e legislação correlata;

7.38.2 Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

7.38.2.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

7.39. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.39.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.36.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.36.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.36.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.36.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.36.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.36.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.36.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nº. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

7.37. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.37.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.37.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.37.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.37.4. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.37.5. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1.. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida da aprovação de cada um dos eventos, nos termos abaixo:

10.1.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.1.3. A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP=Valor da parcela a ser paga.

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	(6/100)	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
		365	

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5 % sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste documento.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

12.2.1. Registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas neste Termo de Referência, em plena validade;

12.2.1.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa, relativo à execução de obra, reforma ou serviço adequações em edificações administrativas ou educacionais.

12.2.1.2. Quanto à capacitação técnico-profissional: apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CAU ou CREA, em nome do responsável técnico, relativo à Responsabilidade Técnica pela execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

12.2.1.2.1. Arquiteto ou Engenheiro civil comprovando experiência em execução de serviços de pintura e revestimentos em paredes edificações, com área igual ou superior a 60 m², correspondente a 50% da área do objeto da licitação.

12.2.2. O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a empresa.

12.2.3. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4. A empresa, quando solicitada, deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras ou serviços de engenharia.

12.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

Valor Global: de R\$ 90.358,55 (noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

Valores unitários: conforme planilha estimativa de custos anexa ao edital.

12.4. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos respectivos.

12.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

12.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado para esta contratação está no valor de R\$ 90.358,55 (noventa mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).

13.2. O valor do custo estimado foi obtido a partir de planilha orçamentária elaborada com base nas composições de custos disponibilizadas pelo SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), SCO (Sistema de Custos e Obras e Serviços de Engenharia – Prefeitura do Rio de Janeiro) e pesquisa de mercado.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros estão disponíveis na seguinte programação:

Ação Orçamentária: 20Q7 - Preservação do patrimônio histórico e cultural de ciência e da saúde na Fiocruz

Programa temático: 5021 - Gestão e Organização do SUS

Finalidade da Ação: 573 - Preservação do patrimônio arquitetônico da Fiocruz.

Rio de Janeiro, 06 de julho de 2022

Vicente Francisco P. da Costa

Serviço de Infraestrutura

Aprovo o presente Termo de Referência.

Nercilene Santos

(Autoridade Competente)



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FRANCISCO PINTO DA COSTA**, **Chefe do Serviço de Gestão de Infraestrutura**, em 01/08/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NERCILENE SANTOS DA SILVA MONTEIRO**, **Diretor(a) Substituto(a) da Casa de Oswaldo Cruz**, em 02/08/2022, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1927304** e o código CRC **FD55F8C8**.